



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – IN 40/2020**

**OBJETO: Aquisição de peças para o equipamento Langendorff**

**1 – Informações Básicas: Número processo:**

**23086.011055/2022-61**

**2 – Descrição da necessidade da contratação:**

O equipamento Langendorff é utilizado por diversos pesquisadores da UFVJM e tem como principal objetivo a análise da função cardíaca em animais de experimentação. No início de 2022 o equipamento apresentou falhas e pós avaliação da empresa responsável pela venda do equipamento constatou-se o desgaste das peças a que se refere este processo. Cabe ressaltar que o equipamento faz parte de diferentes projetos de Mestrado e Doutorado (conforme documentos 0813385 e 0813389). Com a compra das peças haverá a garantia do retorno do funcionamento equipamento e, conseqüentemente, será possível dar continuidade aos projetos de pesquisa da UFVJM que dependem do equipamento.

**3- Área Requisitante e Responsável**

**Exemplo:**

Área Requisitante	Responsável
PPGCS	Marco Fabrício Dias Peixoto

**4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

23/09 - aula remota fex apresentação do conteúdo 04 e 11/minhas aulas

A venda das peças a que se referem este processo é de exclusividade da ADInstrument (conforme documentos 0813333, 0813334, 0813339). Portanto, é inexigível a licitação pela inviabilidade de competição.

**5 - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:**

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e**
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.**

A fim de buscar alternativas de fornecedores das peças foi realizada busca em outras empresas (0813373, 0813376 e 0813378). Entretanto, nenhuma delas fornecem as peças para o equipamento Langendorff.

**6 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;**

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

**7 - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

A estimativa das quantidades das peças a serem compradas bem como os valores estão discriminadas no documento SEI 0813342.

**8 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

Em atendimento à Orientação Normativa no 17 da AGU, para evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem que se pretende adquirir, estão sendo anexadas declaração de razoabilidade de preço praticado pela empresa (0813343) e cotação atual do equipamento (0813349)

**9 - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;**

No processo licitatório, a adjudicação se dará por itens, nos termos do art. 23, § 1o, da Lei 8.666/1993 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 23: [...]

§ 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. [...]

Súmula no 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondam de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A aquisição será através de inexigibilidade, com observância ao disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**10 - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Não se aplica a essa contratação, o item não possui interdependência.

**11 - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;**

O Plano Estratégico Institucional (2021-2025) prevê:

- 1.5 Estimular, promover, aperfeiçoar e consolidar projetos, programas e políticas de melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
- 1.8 Fomentar a melhoria dos resultados dos indicadores de qualidade dos cursos de educação superior.
- 5.1 Promover as condições de pesquisa em todos os campi da UFVJM.
- 6.1 Promover a melhoria dos índices de qualidade dos programas de pós-graduação stricto sensu (PPGs) junto à Capes e melhorar a qualidade dos cursos de pós-graduação lato sensu da UFVJM.
- 7.2 Contribuir para o planejamento e implementação da Central de Projetos e Convênios da UFVJM.
- 8.1 Realizar todas as aquisições e contratações planejadas.
- 8.2 Reduzir o prazo entre a formalização da demanda e a conclusão do processo licitatório.
- 8.4 Atualizar os projetos de infraestrutura existentes na instituição.

Plano Estratégico Institucional disponível em: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/plano-estrategico-institucional-2021-2025>

Observando as diretrizes da IN nº 1, de 10 de Janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir esta incluído no PAC/2022, de acordo com o disposto no seu art. 5o, alínea I a IX.

Porcesso de inclusão PAC 2022: 23086.000869/2021-90 oficio 13

**12 - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;**

A manutenção das pesquisas e se o consequente desenvolvimento dos acadêmicos nessas atividades são o principal benefício direto que a aquisição desses materiais proporcionará à comunidade acadêmica, uma vez que o oequipmento faz parte da metodologia de pesquisa de estudantes de iniciação científica e da Pós-Graduação.

Como benefícios indiretos é possível mencionar, dentre outros, impactos positivos que esta aquisição será capaz de produzir, como o incentivo implícito dado aos estudantes, já que terão condições estruturais para exercitar o raciocínio, testar experimentos, solucionar problemas e desenvolverem suas atividades. Além de oferecer aos docentes e técnicos um ambiente favorável de trabalho parao desenvolvimento da pesquisa científica.

**13 - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.**

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

O recebimento provisório e conferência de todo o material será realizado pela equipe da Diretoria de Materiais e Patrimônio da UFVJM, posteriormente o requisitante atesta o recebimento definitivo.

Os bens deverão ser entregues com, no mínimo 80% do prazo de validade estabelecido na embalagem. Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente não é necessária uma vez que o almoxarifado da UFVJM está adaptado para o recebimento e armazenamento dos itens em questão.

**14 - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;**

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir.

**15 - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARAMOS que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

**15.1 Justificativa da Viabilidade**

Após a conclusão dos ETP, não foram identificados aspectos que pudessem ensejar a inviabilidade da contratação.

**16. CPF dos Responsáveis**

Marco Fabrício Dias Peixoto - 04049947684

Kinulpe Honorato Sampaio - 81360991549

## REFERÊNCIA:

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL. Gerenciado pelo Ministério da Economia. Disponível em: <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/manual-etp-digital>> Acesso em 17 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fabricio Dias Peixoto, Coordenador(a)**, em 15/08/2022, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kinulpe Honorato Sampaio, Servidor (a)**, em 15/08/2022, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0813575** e o código CRC **AEE093D8**.